



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 1

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVICOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.099.695/0001-61, situado na Praça Municipal de Brasília, Quadra 2, Lote 6, 2º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.094-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Sr. Desembargador **ANGELO PASSARELI**, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.605.452/0001-22, localizada no SC/N, Quadra 5, Bloco A-50, Sala 417, Parte C, Ed. Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.715-900, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **ANDREIA DA SILVA LIMA**, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2026, de prestação de serviços de transporte terrestre de pessoas, documentos e bens de pequeno volume, a serviço do TRE-DF, no âmbito do Distrito Federal, sob demanda (Processo Administrativo nº 0002514-95.2025.6.07.8100), tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **alteração qualitativa** do Contrato nº 11/2026, mediante alteração e acréscimo de cláusulas contratuais, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUALITATIVA COM REFLEXOS SOBRE O VALOR DO CONTRATO

2.1. Com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “a”, c/c art. 104, inciso I, todos da Lei n.º 14.133/2021:

2.1.1. fica alterada a Cláusula 1.1.1 do Contrato nº 11/2026, que passa a ter a seguinte redação:

1.1.1. Excetuam-se dos serviços aqueles realizados por meio de veículos utilitários (caminhões, ambulâncias, ônibus e caminhonetes) e por meio dos veículos de representação oficiais.

2.1.2. fica incluída a Cláusula 1.1.2 no Contrato nº 11/2026, com a seguinte redação:

1.1.2. DIÁRIA DE VAN: corresponde ao valor cobrado pela disponibilização de veículo do tipo VAN, devidamente abastecido e com motorista, colocado à disposição do USUÁRIO, mediante Ordem de

Serviço, pelo período de até 10 (dez) horas consecutivas, contemplando franquia de 100 (cem) quilômetros por diária.

1.1.2.1. A diária será contratada ao valor unitário de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), conforme proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA** (2124625).

1.1.2.2. A quilometragem excedente à franquia será remunerada ao valor de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) por quilômetro excedente, e o tempo excedente ao período contratado será remunerado ao valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) por hora adicional, observadas as demais condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.

2.1.3. fica incluído o item 3 na tabela da Cláusula 1.2 d o Contrato nº 11/2026:

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
1	Quilômetros percorridos	236.251
2	Diárias (conforme item 1.5.21 do TR)	500
3	Diárias de vans (conforme item 1.1.2 do Contrato)	até 160

2.2. Em decorrência das alterações previstas no subitem **2.1**, a partir da assinatura deste Aditivo, o novo valor anual estimado do Contrato nº 11/2026 passa a ser de **R\$ 1.251.150,89 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil cento e cinquenta reais e oitenta e nove centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL (Q)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO (V)	VALOR ANUAL (Q x V) APÓS DESCONTO
1	Quilômetros percorridos	236.251	R\$ 4,43	23,3954%	R\$ 3,39	R\$ 800.890,89
2	Diárias (conforme item 1.5.21 do TR)	500	R\$ 778,70		R\$ 596,52	R\$ 298.260,00
3	Diárias de vans (conforme item 1.1.2 do Contrato)	até 160	R\$ 950,00	-	R\$ 950,00	R\$ 152.000,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO						R\$ 1.251.150,89

2.3. Tendo em vista que não houve acréscimos anteriores a este, o percentual total acrescido corresponde a **13,83% (treze inteiros e oitenta e três centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

2.4. As alterações que ora se firmam encontram-se representadas na Planilha (2133810), que integra este instrumento para todos os fins de direito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFORÇO DA GARANTIA

3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de reforço da garantia, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% do valor atualizado do Contrato, conforme Cláusula Onze do Contrato nº 11/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO AO REAJUSTE

4.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao reajuste, com base na aplicação do IPCA/IBGE, na forma da Cláusula Sétima do Contrato nº 11/2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão às expensas da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026 e seguintes, de acordo com as classificações e as dotações orçamentárias detalhadas a seguir:

- Funcional-Programática: 02.122.0033.20GP.0053 e 02.061.0033.4269.0001
- Programa de Trabalho: 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário
- Ações: 20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Distrito Federal e 4269 - Pleitos Eleitorais - Nacional
- Planos Orçamentários: PO 0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e PO 0000 - Pleitos Eleitorais - Despesas Diversas
- Categoria Econômica: Despesas Correntes
- Natureza de Despesa: 3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção, subitem 09 - Transporte de Servidores
- Número e data da Nota de Empenho: NE nº 136/2026, emitida em 17 de março de 2026.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este Termo será publicado no Portal de Transparência do TRE-DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo TRE-DF, de acordo com o previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, será publicado seu extrato no Diário Oficial da União – DOU.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado e que por este Termo não foram modificadas.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo que será assinado eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Desembargador ANGELO PASSARELI
Presidente do TRE-DF
Contratante

Senhora ANDREIA DA SILVA LIMA
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Canducci Passareli, Presidente**, em 11/09/2026, às 14:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DA SILVA LIMA, Usuário Externo**, em 11/09/2026, às 16:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2156415** e o código CRC **0A53065A**.

0002514-95.2025.6.07.8100

2156415v1